



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/2022

Referenda ato da Corregedoria que designa o Juiz do Trabalho Substituto Júlio Bandeira de Melo Arce, para responder remota e cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Lábrea/AM, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara do Trabalho de Manaus.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Alzira Melo Costa, Procuradora-Chefe da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que esta Corregedoria teve ciência hoje (11-4-2022), através de contato telefônico com a Diretora da Vara do Trabalho de Lábrea, de que o Juiz do Trabalho Alexandre Silva Alves, Titular da Vara, estaria afastado da jurisdição nos dias 11, 12, 18, 19 e 20.04.2022, em razão de folga eleitoral;

CONSIDERANDO o despacho presidencial exarado, às fls.11 do DP 2525/2022 (eSap) que concedeu folgas eleitorais ao MM. Juiz do Trabalho Alexandre Silva Alves, Titular da Vara do Trabalho de Lábrea, nos dias 11, 12, 18, 19 e 20.04.2022;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade das ocorrências supra, o que demanda atuação imediata e em caráter emergencial por parte desta Unidade Correicional;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 34 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juizes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 114/2022

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do processo TRT11 nºDP-4318/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 89/2022/SCR), que designa o Juiz do Trabalho Substituto JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Lábrea nos dias 11, 12, 18, 19 e 20-4-2022, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª VTM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região